

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

~~14,30~~ 14,30hs.

3 10 72

1069/72
40/0/72

3.11.72



PODE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 174/72A.

21 / 9 / 72;



RELATOR: Juiz BENTO PUPO PESCE

REVISOR: Juiz *Jose de Barros Vieira Jr.*
~~NELSON VERISSIMO DA SILVA~~

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: VINHEDO

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS
DE VINHEDO

SUSCITADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"CARBORUNDUM" S/A - ^EINDÚSTRIA BRASILEIRA DE ABRASIVOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO

60.9 / 25.00

PROTOCCIO- 251 472 72

SIND. TRANS. IND. ATIVIDADES DE VINHEDO	Distribuição
MESA REUNIDA	TRT
<p><i>Susdo. - Susda da Sud. e</i> <i>doar Bureau duma S/A. Sud. Bras. de Alcool 1905</i></p>	

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

96 / 31

Sindicato dos Trabalhadores na
Indústria de Abrasivos de Vinhedo

Exmo. Sr. Dr. Aluysio Simões de Campos,
DD. Delegado Regional do Trabalho de São Paulo.

12321 15002 72 251472

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos de Vinhedo, por intermédio do seu Diretor Presidente, respeitosamente vem requerer a V. Exa. que se digne determinar a convocação da CARBORUNDUM-S.A., Indústria Brasileira de Abrasivos, sediada em Vinhedo e com escritório nesta Capital na Rua Meda Santos, nº 2.223, 3º andar, bem como * do Sindicato das Indústrias de Abrasivos do Estado de São Paulo, sediada na Viaduto D. Paulina, 80, 14º andar, para um encontro de cunho conciliador nessa D.R.T., quando tomarão conhecimento e discutirão as reivindicações feitas pelos operários da categoria, objetivando o reajustamento salarial para o período compreendido entre 1º de outubro deste ano e 30 de setembro de 1.973.

As reivindicações são as seguintes, nos termos do deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária:

- a) reajustamento salarial segundo os índices oficiais arredondados para o inteiro superior;
- b) não compensação dos aumentos espontâneos;
- c) igual reajustamento aos admitidos após a data base;
- d) salário normativo segundo o Prejulgado 38/71;
- e) fornecimento de envelope ou documento similar, comprovando os pagamentos feitos e descontos efetuados;
- f) desconto de Cr\$-10,00, por empregado sindicalizado ou não, a bem da assistência social mantida pela entidade.

- segue -

12/9

- II -

Requer a V. Exa. que se digne determinar o processamento do
pedido, segundo as cautelas legais.

Pede Deferimento.

São Paulo, 12 de setembro de 1.972.


Antonio Alberto Fogagnoli
Presidente

Ribeiro de Mesquita.

"Esta rua não oferece segurança à saúde dos moradores, devido ao mau cheiro que exala das fossas descobertas. Além disso, ela serve de passarela para enormes ratas que surgem das valas laterais. Nesta rua não existe esgoto, haja visto que há a tubulação para as referidas ligações. Porém, a SAEC não dá o mínimo sinal de vida. Em alguns trechos da via pública, notamos restos provenientes das descargas de banheiros vizinhos".

"Tenho dois filhos, um menino de 5 anos e uma garotinha de 2 anos. Quando chove, eles não podem sair à rua, impedidos pelo lamaçal que invade toda a extensão".

POLICIA MILITAR VAI ACABAR COM CARONAS

Do sr. Adalberto Balogh, Major PM Chefe da Seção de Assuntos Cíveis da Polícia Militar do Estado de São Paulo, recebemos:

"Com referencia à publicação do dia 30 de julho de 1972, de se conceituado Jornal, mais precisamente sob o título: "CHOFERES DE ONIBUS DÃO CARONA PARA OS AMIGOS", o Comando Geral da Polícia Militar esclarece que o 3º Batalhão Policial Militar, encarregado de policiar o local, está executando diariamente, batidas policiais nas ruas que circundam a Santa Casa de Misericórdia, a fim de reprimir as irregularidades apontadas pelo leitor."

AOS NOSSOS LEITORES E SOCIEDADES AMIGOS DE BAIRRO
— ESTA CCLUNA ESTÁ A DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER RECLAMAÇÃO A RESPEITO DOS PROBLEMAS QUE AFETAM SUA RUA OU SEU BAIRRO. ASSIM COMO TUDO AQUILO QUE FOR DE INTERESSE COLETIVO. MANDEM SUAS CARTAS COM NOME E ENDEREÇO PARA ESTA REDAÇÃO, ALAMEDA BARÃO DE LIMEIRA 401, 1.º ANDAR, OU NOS PROCUREM PESSOALMENTE, APOS AS 13 HORAS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ABRASIVOS DE VINHEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Abrasivos de Vinhedo, convoca todos os trabalhadores da categoria profissional, sindicalizados ou não, para comparecerem à assembléia geral extraordinária que será realizada no dia 25 de agosto de 1972, na Avenida 2 de Abril, n.º 2, no Município de Vinhedo, em primeira convocação às 18,00 horas, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

1. discussão das reivindicações que serão formuladas aos empregadores, quando do pedido de revisão da Sentença Normativa, cujo prazo de vigencia expira em 30 de setembro vindouro;
2. outorga de poderes à Diretoria do Sindicato para encaminhamento das reivindicações, e, no uso de malogro dos entendimentos, para suscitar Dissídio Coletivo perante o E. Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo;
3. discussão e votação da cláusula de desconto assistencial, para figurar entre as componentes das reivindicações.

Não havendo "quorum" em primeira convocação, nos termos do art. 612 da C.L.T., a assembléia será instalada, no mesmo dia e local, às 20,00 horas, em segunda convocação.

Vinhedo, 15 de agosto de 1972.

Antônio Alberto Fogagnoli
Presidente

DISTURBIOS E DOENÇAS SEXUAIS — Distúrbios do Crescimento e Puberdade. E Fimose. Venereologia. Rapido Pré-nupcial. Hemorroides. Consultas. Exames. Sabados até 12 hs. Dr. Paulo Bifano - CRM 1231. Rua Xavier de Toledo, 255. Fone: 80-7144.

de recebeu em seu gabinete de representantes da Casa da Moeda que am da transferencia do setor da em de moeda, para Osasco. al onde será instalada a Casa da Moeda, to bem escolhida. É uma área de 50.000 e a Prefeitura de Osasco doou aquela

bem localizada na Região Oeste da Grande São Paulo, e várias rodovias, como Castelo Branco, Anhanguera, Raposo Tavares, Estrada de Ferro Sorocabana, além da Estrada de Ferro Sorocabana, dentro do município, o que facilita em comunicação com a Capital e o interior do Estado de São Paulo.

BOLSA REGISTRA ALTÍSSIMO VOLUME DO ANO

Após de um longo período de baixa, o índice de ações na Bolsa de Valores de São Paulo registrou no último dia de pregão da semana o maior volume de negócios, destacando o alto grau de liquidez dos negócios transacionados em São Paulo.

O total semanal foi de Cr\$ 300.503.220,00, tendo sido envolvidos 114.951.029 títulos em negócios. Os títulos públicos totalizaram Cr\$ 1.017.707,00 e o mercado a prazo apresentou um montante de Cr\$

6.119.414,00. A média diária desta semana foi de Cr\$ 60 milhões.

O índice BOVESPA médio fixou-se em 142,6 pontos tendo se elevado 142,6 pontos, valorizando-se 12,37%. Nos cinco primeiros dias da semana o índice apresentou alta em 4 pontos.

As ações mais negociadas foram: Ações de Banco — Cr\$ 38,78 milhões; PETROBRAS PP — Cr\$ 38,78 milhões; BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS ON — Cr\$ 12,90 milhões; SANDER — Cr\$ 11,74 milhões e PLÁSTICOS DO BRASIL — Cr\$ 7,16 milhões.

CINTO DE SEGURANÇA NÃO É OBRIGATORIO

Apesar da resolução do Conselho Nacional de Trânsito, que determina o uso de cinto de segurança, o DETRAN da Guanabara não se pronunciou a respeito, devendo na reunião do início da semana, deliberar sobre o assunto. Entretanto, sua decisão só poderá ser tomada após o pronunciamento do CETRAN, já que a questão é de competência deste órgão. É verdade e que a punição dos infratores é impraticável, pois não há fiscalização para parar veículos para ver se as regras estão sendo cumpridas, pois essa atitude seria prejudicial ao funcionamento do tráfego.

Na Guanabara, porém, não têm equipamento para a fiscalização, pois seu primeiro a transgredir a regra.

O artigo 181 do Código de Trânsito prevê multa de 10 dias de prisão, mas não se refere a esta questão, que será resolvida mesmo aos tribunais.

Trabalho de obra não em excesso em Brasília

A Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (CPLAN), órgão subordinado ao governo federal, em estudos recém-concluídos sobre a situação socio-econômica de Brasília, defende a "adoção, de medidas mais agressivas", para criar novas áreas geradoras de ocupação, especialmente no setor residencial, fora dos setores planejados, que já não oferecem condições para absorver os contingentes que entram no mercado de trabalho.

Tratamento: 9 às 20 hs. 12,6 andar, conjunto 131.

COOPERATIVA HABITACIONAL INTERSINDICAL PAULISTANA

Rua Xavier de Toledo, 44 - 7.º - Conj. A - 33-1329 - C.G.C. 61.031.763 - Inscr. ENH - SP

COMUNICADO

Comunicamos aos associados desta Entidade, que a partir do dia 21 (vinte e um) de agosto, até o dia 31 de agosto de 1973, serão aceitas inscrições de cooperatários pertencentes aos Planos I, II e III, para a atribuição de Unidades do Conjunto Residencial BUTANTA-I (casas).

Ficam, portanto, os interessados, convidados a apresentarem suas inscrições na Secretaria da Cooperativa até o dia 21 de agosto de 1973, na endereço supra citado. No ato, será procedida a elaboração de ficha Socio-Econômica, para avaliação de Mérito, indispensável a apresentação de comprovante de Mensal (holerith, envelope de pagamento, etc.) ficará em poder da Cooperativa, para atender a exigências do Banco Nacional da Habitação.

Solicitamos ainda a necessidade da apresentação de carnê de Seguro Comprensivo, em dia com os pagamentos, sem o que, a inscrição não será aceita.

São Paulo, 19 de agosto de 1973

Cooperativa Habitacional Intersindical Paulista (sa.) IVO BOMITELLI - Presidente

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL-
NOVECENTOS E SETENTA E DOIS, PELO SINDICATO DOS TRABALHA-
DORES NAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS DE VINHEDO.....

"Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois, estiveram reunidos em Assembléia Geral Extraordinária os trabalhadores da categoria representada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Abrasivos de Vinhedo, na sede do Carborundum E.C., sito à Rua Monteiro de Barros - nº 3, em Vinhedo-SP, conforme edital de convocação publicado no Jornal "Notícias Populares" edição de vinte e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois; Aberto os trabalhos, em segunda convocação, às vinte horas, o Presidente do Sindicato Sr. Antonio Alberto Fogagniolli, apresentou ao plenário o Sr. Afonso Kraus, - Tesoureiro da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo que viera prestigiar a Assembléia, convidando-o para fazer parte na mesa, propondo a seguir que o plenário indicasse dois trabalhadores presentes para, respectivamente, presidir e secretariar os trabalhos, tendo a escolha recaído na pessoa do Sr. Pasqualino Degrande, para Presidente, e Sr. Roberto Consolo, para Secretário. Após considerações referente a realização da Assembléia, cujo objetivo era o reajustamento salarial da categoria, por parte do Presidente da mesa e do Tesoureiro da Federação, o Secretário procedeu a leitura do edital de convocação supracitado, constante do seguinte:- "Edital de Convocação - A diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos de Vinhedo, convoca todos os trabalhadores da categoria profissional, sindicalizados ou não, para comparecerem à assembléia geral extraordinária que será realizada no dia 25 de agosto de 1.972, na Avenida A de abril, nº 2, no Município de Vinhedo, em primeira convocação às 18,00 horas, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia: 1 - discussão das reivindicações que serão formuladas aos empregadores, quando do pedido de revisão da Sentença Normativa, cujo prazo de vigência expira em 30 de setembro vindouro; 2 - outorga de poderes à Diretoria do Sindicato para encaminhamento das reivindicações, e, no uso de malogro fos entendimentos, para suscitar Dissídio Coletivo perante o E. Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo; 3 - discussão e votação da cláusula de desconto assistencial, para figurar entre as componentes das reivindicações. Não havendo "quorum" em primeira convocação, nos termos do art.612 da C.L.T., a assembléia será instalada, no mesmo dia e local, às 20,00 horas, em segunda convocação. Vinhedo, 15 de agosto de 1.972, Antonio Alberto Fogagniolli - Presidente". A seguir o sr. Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, solicitando ao plenário que fizesse as suas sugestões com relação ao item primeiro do edital. Usando da palavra o Sr. Dionisio Barone, solicitou que a Diretoria do Sindicato apresentasse as reivindicações que, com certeza, já havia deliberado apresentar, cabendo a Assembléia discuti-las no que foi apoiado pelos demais presentes. Em vista disto o Presidente apresentou os seguintes itens: a) reajustamento salarial segundo os índices oficiais arredondados para o inteiro superior; b) não compensação dos aumentos espontâneos; c) igual reajustamento aos admitidos após a data base; - d) salário normativo segundo o Prejulgado 38/71; e) fornecimento de envelope ou documento similar, comprovando os pagamentos feitos e descontos efetuados; f) desconto de Cr\$ 10,00, por empregado sindicalizado ou não, a bem da assistência social mantida pela entidade. Após esta apresentação, os itens foram discutidos um a um tendo intervido nos debates os Srs. Dionisio Barone e Afonso Kraus. Procedeu-se depois à votação de item por item, através papeletas impressas com os dizeres SIM e NÃO, sendo utilizada uma urna examinada e fechada na presença de todos. Foram indicados para escrutinadores os Srs. Sergio Rotella e Luiz Benedito do Carmo. Feitas as apurações os itens propostos pela Diretoria, foram aprovados por unanimidade dos trabalhadores presentes. Incontinenti, passou-se ao segundo item do edital, tendo a exemplo do caso anterior, sido outorgados pela unanimidade dos presentes - os poderes à Diretoria do Sindicato para encaminhamento das reivindicações e, se -

Handwritten initials or mark.

necessário, instauração do Dissídio Coletivo. No que concerne ao item terceiro do edital, o mesmo foi abordado juntamente com as propostas da Diretoria tratadas no primeiro item, sendo o desconto devidamente discutido, votado e merecido a aprovação unanime conforme já mencionado. Nada mais havendo a ser tratado com relação a Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, não verificando - qualquer manifestação, motivo pelo qual a sessão foi encerrada; tendo sido determinado a este Secretário que lavrasse a presente ata, a qual após lida vai assinada pelos componentes da mesa, para que produza os seus efeitos legais. Vinhedo, 25/9/72,- (As) Pasqualino Degrande, Afonso Kraus, Antonio Alberto Fogagniolli, Roberto Consolo e Sergio Rotella e Luiz Benedito do Carmo, escrutinadores, CONFERE COM O ORIGINAL.....

ANTONIO ALBERTO FOGAGNIOLLI

Presidente

Handwritten initials/signature

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de mandato o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Abrasivos de Vinhedo, representado pelo seu diretor-presidente, Sr. Antonio Alberto Fogagniolli, constitui e nomeia - procurador bastante o Dr. Almir Pazzianotto Pinto, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, sob número 13.050, com escritórios na Rua Fagundes, 159 - Bairro da Liberdade, na Capital de São Paulo, bem como constituem também os Doutores Alino da Costa Monteiro, José Francisco - Boselli e Carlos Arnaldo Ferreira Selva, brasileiros, casados, advogados, inscritos respectivamente, na Ordem dos Advogados do Brasil, sob número 1773 e - 007792707; 76 e 00112681; 3987-GB e 004748947; e Wilmar Saldanha da Gama Pa-^adua, brasileiro, solteiro, inscrição OAB-741-S; todos com escritórios no Edifício Casa de São Paulo, 11º andar - sala 1.106, em Brasília-Distrito Federal advogados da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, outorgando a todos os poderes da cláusula "ad-judicia", podendo os outorgados, para fins de cumprimento do presente mandato, praticar todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários, usando do presente em conjunto ou separadamente, com poderes de transigência, desistência e substabelecimento.

Vinhedo, 13 de Setembro de 1.972.


ANTONIO ALBERTO FOGAGNIO LLI - Presidente

ACÓRDO DE REAJUSTAMENTO SALARIAL QUE ENTRE SI FAZEM OS SINDICATOS SEGUINTEs: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DE VINHEDO.

Por êste instrumento particular do acóordo de reajustamento salarial em que são partes o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DE VINHEDO, representados neste ato respectivamente por seus Presidentes abaixo subscritos, SR. PAUL MEYER e o Sr. ROMERBERG NALIN, fica justo e acertado o seguinte:

- 1ª) - Concessão de um aumento de 24% (vinte e quatro por cento), a ser calculado sobre a remuneração da data base 12.10.1969 que abrangerá todos os empregados da categoria profissional onde o Sindicato respectivo tem representação;
- 2ª) - Aos admitidos após a data base será assegurado um aumento proporcional de 1/12 avos por mês de serviço, de forma que os empregados mais novos não venham a perceber mais do que os mais antigos na mesma função;
- 3ª) - Serão compensados todos e quaisquer aumentos após a data base, espontâneos, ou decorrentes de lei, salvo os de promoção, transferência e aquisição de maioria;
- 4ª) - A vigência do presente acóordo será de um ano com início em 12-10-1970 e término em 30-9-1971.


E por estarem de comum acóordo assinam o presente na forma da lei destinando-se uma das vias ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo, para fins de homologação.

São Paulo, 12 de outubro de 1970

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Paul Meyer
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DE VINHEDO


Romerberg Nalin
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCESSO TRT/SP-151/71-A- DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDÃO)

es
[assinatura]

VINHEDO-SP

ACÓRDÃO

Nº

6744/71

V I S T O S, relacionados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-151/71-A) (Acórdão) de Vinhedo, neste Estado, em que figuram, como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DE VINHEDO e como suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acórdão de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sobre R\$800,00.

São Paulo, 19 de outubro de 1971.

[assinatura] PRESIDENTE
 HOMERO DINIZ GONÇALVES

[assinatura] RELATOR
 GILBERTO BARRETO BRAGOSO

[assinatura] PROCURADOR
 VINÍCIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

L.R.

R.21/10/71

D.22/10/71

conferido



ATA Nº 107/71

19
06
A

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e um, às 14,00 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da SEGUNDA Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diriz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 151/71-A=DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DE VIMEDO, como Suscitante e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, como Suscitado.

Feito o pregão.

Compareceu pelo Sindicato suscitante o Sr. Antonio Alberto Fugagniolli, assistido pelo Dr. Almir P. Pinto.

Pelo Sindicato da Indústria, compareceu a Dra. Maria Romana de Lima.

Defesa apresentada por escrito.

Deferida a juntada.

Disse o Presidente que os empregados pertencem reajuste segundo os índices oficiais, acrescido de um aumento efetivo de 10%, igual aumento aos admitidos após a data base, vigência de um ano, a partir de 1º de outubro de 1971, piso salarial, resultante da aplicação do reajustamento global sobre o anterior piso, abono feráil, fornecimento de envelope de pagamento e, para fins assistenciais, desconto de \$10,00.

Aplicando coeficientes por extrapolação, o Serviço de Estatística apurou o índice de 22,49%, de acordo com o prejudgado 38/71.

Assim sendo, a Presidência formulou o seguinte acordo:

1º- Reajuste salarial de 23% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 15 de setembro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;



10
27

2º- pagamento a partir de 1º de outubro de 1971, pelo prazo de um ano;

3º- reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1970, incidindo sobre o salário da admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

4º- fornecimento de comprovantes de pagamento, com a discriminação das importâncias pagas e os descontos efetuados;

5º- para fins assistenciais, desconto de 10% dos empregados associados ou não, por ocasião do 1º mês em que vigore o reajuste, destinado ao Sindicato dos Trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem-limite ao Banco do Brasil S/A.

Consultadas as partes.

Em razão da não fixação de piso o Sindicato suscitante deixou de aceitar a proposta, entretanto, a entidade patronal aceitou integralmente a conciliação oferecida pela Presidência.

Após várias considerações feitas sobre as particularidades da categoria profissional, o Sindicato dos Trabalhadores resolveu, neste ato, concordar plenamente com a conciliação proposta pela Presidência.

Em razão da concordância, também, do Sindicato da Indústria, nesta audiência chegou-se a uma composição amigável em torno do acordo acima transcrito, pondo-se fim ao dissídio.

As partes acordantes requereram a homologação da composição, após ouvida a D. PR.

Remeta-se os autos à PR.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

PRESIDENTE

SUSCITANTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

-1740/72

12 de setembro de 1972

Srs. Diretores do Sindicato das Indústrias de Abrasivos do
Estado de SPaulo

19-09-

15.00

Amando N. Falleiros

9/18/72

-1741/72

12 de setembro de 1972

Srs. Diretores da firma Carborundum S/A-Inds. Brasil. de Abrasivos

19-09-

15.00

Amando N. Falleiros



137

Aos dezanove dias do mês de setembro de 1972, às 15.00 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Amando N. Falleiros, Chefe da Seção, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Abrasivos de Vinhedo, representado Roberto Consolo, Presidente e Antonio Alberto Fogagnoli; a Federação dos Trabalhadores nas Inds. Químicas e Farmacêuticas do Estado de S. Paulo, representada pelo sr. Jair Pereira dos Santos; o SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SPAULO, representado pela Dra. Maria Romana de Lima, Advogada; a empresa: CARBORUNDUM S/A, representada pelo sr. Odair Alves Justo, Preposto; com a finalidade de discutirem matéria relativa a reajuste salarial. Abertos os trabalhos, foi a matéria amplamente discutida pelas partes que não se conciliaram. Tendo em vista a impossibilidade de acôrdo, foi requerida a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos interessados.-----

[Handwritten signatures]
Maria Romana de Lima
Jair Pereira dos Santos
Roberto Consolo
Odair Alves Justo



9/14
27

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Abrasivos de Vinhedo, solicitou fossem convocados o Sindicato das Indústrias de Abrasivos do Estado de S. Paulo e a firma-Carborundum S/A, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo, para reajuste salarial.


Realizada a reunião na data de hoje - nesta Delegacia, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida de comum acôrdo, a remessa dos autos ao E. Tribunal do Trabalho, para os devidos fins.

São Paulo, 19 de setembro de 1972


AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS
CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo àquela Côrte de Justiça.

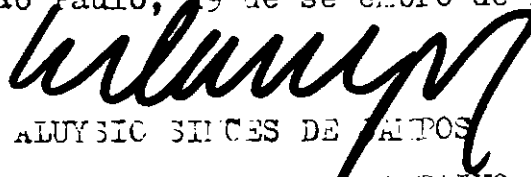
São Paulo, 19 de setembro de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 19 de setembro de 1972



ALUISIO SANCHES DE AZEVEDO
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

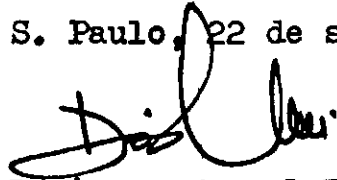
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 21/9/72

C O N C L U S ã O

15
~~10~~

Diante dos termos da inicial de fls., nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Presidente do Tribunal.

S. Paulo, 22 de setembro de 1972.

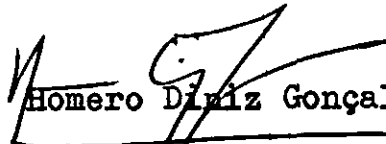


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstituído o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente, designe-se audiência de instrução e conciliação, notificadas as partes.

S. Paulo, 22 de setembro de 1972.



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

entre os dias 10 e 11 de setembro
de 1972

de falta de reconstrução
salário

em 27 de 7 de 10.72

[Handwritten signature]

16

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 174/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - VINHEDO = SP.

SUSCITANTE - SINDICATO DOS TRABS. NAS INDS. DE ABRASIVOS DE VINHEDO.

SUSCITADO - SIND. DAS INDS. DE ABRASIVOS DO EST. S. PAULO E CARBORUNDUM S/A
E IND. BRASILEIRA DE ABRASIVOS.

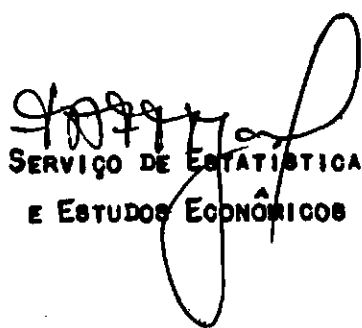
MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,41	141,00
novembro	100	1,38	138,00
dezembro	100	1,37	137,00
janeiro 71	100	1,35	135,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,31	131,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,28	128,00
junho	100	1,26	126,00
julho	100	1,24	124,00
agosto	100	1,21	121,00
setembro	100	1,19	119,00
outubro (123)	126,40	1,18	149,15
novembro	126,40	1,16	146,70
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro 72	126,40	1,13	142,85
fevereiro	126,40	1,12	141,60
março	126,40	1,09	137,80
abril	126,40	1,07	135,25
maio	126,40	1,05	132,70
junho	126,40	1,04	131,45
julho	126,40	1,03	130,20
agosto	126,40	1,02	128,95
setembro - 72	126,40	1,01	127,70
			3.213,75

17
98

3.213,75	:	24	=	133,90	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
2.313,75 ?	:				
133,90	x	1,06	=	141,95	
141,95	:	126,40	=	1,1230	
112,30	-	100	=	12,30%	
12,30	+	3,50	=	15,80%	
126,40	x	1,1580	=	146,40	
146,40	:	123	=	1,1900	
119,00	-	100	=	<u>19,00%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de outubro de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação - ítem VII do
Prejulgado 38/71.
(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 22 DE setembro DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 002189 e 002190 EM 22 DE outubro DE 1.972.


Ao **Sind. dos Trabs. nas Inds. de Abrasivos de Vinhedo.**
Sind. das Inds. de Abrasivos do Est. SP. e Carborundum S/A-Inds. Bras. de Abrasivos.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 174/72-A

SUSCITANTE: **Sind. dos Trabs. nas Inds. de Abrasivos de Vinhedo.**

SUSCITADO : **Sind. das Inds. de Abrasivos do Est. SP. e Carborundum S/A.**
Ind. Bras. de Abrasivos.

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO
V.S.A. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 3 DE outubro DE 1972, ÀS 14,30
(catorze e trinta) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº
285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECON-
STITUIÇÃO SALARIAL.


DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SB.C.J.

PROC. Nº 174 / 72

EMITIDO EM 22.9.72

141/23

002189

S 25058

20 ZONA

NOME Sind. das Inds. de Abrasivos do Est. SP

RUA V.D. Paulina, 80 - 14º and.

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA DATA: 3.10.72

DESP.

DEC.

CUSTAS-

RECEBIDO EM

26 DE 9 DE 72 AS 11/10 HS

ASSINATURA

Gilda Almeida

NOME POR EXTENSO

Gilda de Almeida



19
9

T.R.T. JCS

Proc. N.º174/72....
Of. N.º 2189

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às14,40.... horas, à Viaduto Dona Paulina N.º 80- 14.º andar nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Gilda de Almeida
-X-
o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em ...26 de Setembro de 1.972.....

.....Oficial de Justiça.

Aramando Antonio Netto
Aramando Antonio Netto



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

PROC. Nº 174 / 72

EMITIDO EM 22.9.72

25052

002131

S
025050

20
ZONA

S

NOME Sind. dos Trabs. nas Inds. de Abrasivos
de Vinhedo.

RUA Eagundes, 159 - Liberdade.

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO

AUDIENCIA
DATA: 3.10.72

DESP.

DEC.

CUSTAS-

RECEBIDO EM

26 DE 9 DE 72 ÀS 16,00 HS

ASSINATURA

Jair Pereira dos Santos

Jair Pereira dos Santos

NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J. _____

PROC. Nº 174 / 72

EMITIDO EM 22.9.72

S 25091
O

24
ZONA

002130

NOME Carborindum S/A - Ind. Bras. de Abrasivos

RUA Al. Santos, 2.223 - 3º and.

BAIRRO _____ VILA _____

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 3.10.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

CARBORIINDUM S/A

RECEBIDO EM	ASSINATURA <i>[Signature]</i>
DE _____ DE _____ ÀS _____ HS	27 SET 1972
	<i>[Signature]</i> NOME POR EXTENSO



21
27

T.P./CJ
Proc. N.º 2190

C E R T I D Ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 9:20 horas, à

Flamélia Santos

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Maria José

F. Cabalari

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]

Em 24/9/72

.....Oficial de Justiça.

JUNTADA

*Nesta data junta aos presentes autos
o seguinte documento:*

ATA Nº 101/72 de
3-10-72

São Paulo, 3 110 172



22
09

Aos tres dias do mês de outubro do ano de -
hum mil novecentos e setenta e dois, às 14,30 horas, na sala de -
audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob
a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a -
presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera,
foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo ...
TRT/SP 174/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABA-
LHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS DE VIMHEDO, como suscitante
e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
"CARBORUNDUM" S/A e INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ABRASIVOS, como susci-
da.

Feito o pregão.

Compareceu o Sindicato dos Trabalhadores de
vidamente representado pelo Dr. Almir Pazianotto Pinto, assistido
pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farma-
cêuticas do Estado de S. Paulo, que comparece representada pelo
Sr. Jair Pereira dos Santos.

A Empresa suscitada "Carborundum" S/A Indús-
tria Brasileira de Abrasivos, compareceu representada pelo Sr. O-
dair Alves Justo.

O Sindicato à Indústria de Abrasivos foi re-
presentado pela Dra. Maria Romana de Lima.

Após debates as partes se compuseram nos se-
guintes termos:

1º- Reajuste salarial de 20% calculado sobre
os salários percebidos pelos empregados em 21 de setembro de 1972,
data do ajuizamento do dissídio, deduzidos, antes, todos os aumen-
tos concedidos após 1º de outubro de 1971, salvo os decorrentes
de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de i-
dade, e término de aprendizagem;

2º- pagamento a partir de 1º de outubro de
1972, com prazo de duração de um ano;

3º- reajuste de 20% aos empregados admi-
dos após 1º de outubro de 1971, sobre o salário de admissão, até o



até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

4º- fornecimento de comprovante de pagamento, com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados;

5º- parafins assistenciais, desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor do Sindicato dos Trabalhadores, importância a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, de acordo com a manifestação da Assembléia dos Empregados.


Requereram as partes homologação do acordo judicial, após a audiência da D. PR.

Aduziram mais que a taxa de 20% convém às partes para que se observe no presente caso o princípio da isonomia, dentro de um mesmo grupo profissional, englobando empregados de uma mesma empresa, ou melhor, de empresas interdependentes que têm a mesma data base. De fato, por este E. Tribunal, na sessão de 2 de outubro, foi concedido o reajustamento de 20% aos trabalhadores no setor de abrasivos da cidade de Salto, neste Estado, localidade próxima à Vinhedo, onde estão situadas 2 indústrias do setor de abrasivos, CIVATE, e EMAS, empresas, ou melhor, sendo a última interdependente da "Carborundum" S/A. Impõe-se, pois, o mesmo tratamento salarial aos empregados da aqui suscitada, para que não apareçam disparidades nocivas à própria política salarial vigente.

Remeta-se os autos à D. PR.

NADA MAIS. E, pra constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.


PRESIDENTE


SUSCITANTE


SECRETARIO


SUSCITADOS

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos d'Onia Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 2 de outubro de 1972


Secretário da Regional

Recebido nesta data:

A cópia do processo do Sr. Procurador Regional

São Paulo, 4 de outubro de 1972


Secretária



24
8/11

Processo PR 7069/ 72 e n.º TRT SP 174 / 72

Parecer PR 4769/ 72 n.º 240 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de
RECORRENDE: Abrasivos de Vinhedo

RECORRIDO

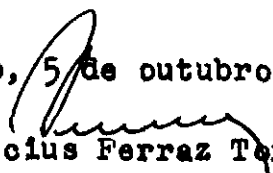
SUSCITADO : Sindicato das Indústrias de Abrasivos do Estado de São Paulo - "Carborundum" S/A e Indústria Brasileira de Abrasivos

P A R E C E R

1. Dissídio processado regularmente conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.
2. Reconstituição salarial a fls.16/17, acusando um percentual de 19%.
3. A cláusula de reajustamento salarial, fls.22, concedendo um aumento de 20%, ultrapassa o percentual oficial, violando o dispositivo legal do art. 623 da C.L.T.
4. Pela não homologação, ou redução do aumento a um máximo de 19%.

É o parecer.

São Paulo, 5 de outubro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

... do ...
... do ...
... do ...
... do ...

Em, 5 de outubro de 1972

Ed Vieira

Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

25
20

Processo T. R. T. — S. P. N.º 174/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 12 de outubro de 1972

[Assinatura]
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 12 de outubro de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz BENTO PUPO PESCE

Revisor o Sr. Juiz ~~NELSON VIEIRA DE ALCANTARA~~ José de Barros Vieira M.

São Paulo, 12 de outubro de 1972

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, de de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, de de 1972

Revisor

Há evidente equívoco no cálculo que apurou o salário real médio. A divisão de 2.313,75 por 24 não poderia acusar o quociente encontrado de 133,90 - fls. 17. De outro lado, o cálculo de reconstituição salarial valeu-se de coeficientes aplicados por extrapolação porque elaborado em setembro, quando em curso reajustamento anterior. Deve, pois, ser atualizado.

S.P. 16.10.72

[Handwritten signature]

C E R T I D A O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 19

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes
autos ao *Prisio de Execução*.
São Paulo, 16 de 10 de 1972

[Handwritten signature]
Secretário do Tribunal

J U R T A D A

Nesta data, insiro nos presentes autos
o seguinte documento:

*Calculo de repositiva
ao Salario*

São Paulo, 16 / 10 / 72

[Handwritten signature]

26

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 3871,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 174/72 A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) - VINHEDO - SP

SUSCITANTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS
DE VINHEDO

SUSCITADO - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO
PAULO- E CARBORUNDUM S/A. IND.BRASILEIRA DE ABRASIVOS


MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,41	141,00
novembro	100	1,40	140,00
dezembro	100	1,38	138,00
janeiro 71	100	1,37	137,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,32	132,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,29	129,00
junho	100	1,27	127,00
julho	100	1,24	124,00
agosto	100	1,22	122,00
setembro	100	1,20	120,00
outubro (123)	126,40	1,19	150,45
novembro	126,40	1,17	147,90
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro 72	126,40	1,14	144,10
fevereiro	126,40	1,11	140,30
março	126,40	1,09	137,80
abril	126,40	1,07	135,25
maio	126,40	1,06	134,00
junho	126,40	1,06	134,00
julho	126,40	1,05	132,75
agosto	126,40	1,03	130,20
setembro	126,40	1,02	128,95
			3.235,10

27
A

3.235,10	:	24	=	134,80	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,80	x	1,06%	=	142,90	
142,90	:	126,40	=	1,1310	. . . 113,10
113,10	-	100	=	13,10 %	
13,10 %	+	3,50%	=	16,60 %	. . . 1,1660
126,40	x	1,1660	=	147,40	
147,40	:	123	=	1,1985	. . . 119,85
119,85	-	100	=	19,85 %	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de outubro de 1971.
(aplicados coeficientes ESPECÍFICOS PARA A CATEGORIA)
(123 x 1,0274 = 126,40)

SÃO PAULO, 16 DE outubro DE 1.972


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS



28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

002244 002246

Of. ST

002245

EM 16 de outubro de 1972

DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AO NOTIFICAÇÕES ÀS PARTES

ASSUNTO: VISTA DE CÁLCULOS

PELO PRESENTE, FAÇO DO CONHECIMENTO DE V.SAs. QUE,
PROCEDIDA NOVA RECONSTITUIÇÃO SALARIAL NOS AUTOS Nº TRT-SP- 174/724
DISSÍDIO COLETIVO, COM COEFICIENTES ATUALIZADOS, TÊM O PRAZO DE
48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA VISTA AOS MESMOS, EM CONFORMIDADE
COM O PREJULGADO ~~33/68~~^{38/71}, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A V.SAs. PROTESTOS DE ES
TILO.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

Mu Juis Relator:

Relo judicatos dos
operarios; de acordo com
a reunião dos calentes.

Sil 15/10/77
adu.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 174 72

002245

EMITIDO EM 16.10

S	
O	
Z O N A	

NOME Sind.Trabs.Inds.Abrasivos de Vi-

nhedo
RUA ,R.Fagundes, 159

BAIRRO Liberdade VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 20.10
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM <u>18</u> DE <u>10</u> DE <u>72</u> ÀS <u>16.40</u> HS	ASSINATURA <u>EUNICE SEMH ALVES</u> NOME POR EXTENSO
---	--



TRT, JCV
Proc. N.º 174/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 16,40 horas, à RUA FAGUNDES, 159

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de EUNICE SENA ALVES

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 18 DE OUTUBRO / 1972

Nobuko Mano
.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT-2ª REG. SP

PROC. Nº 174/72

30

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 1600 HORAS, À
Alameda Santos (4ª andar), Nº 2223, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Ante
Maria José F. Ortolan
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 18 DE
outubro DE 1972. Christ (E.A. CHRIST)
_____, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.
PROC. Nº 174/72
EMITIDO EM 16.10

002244

S
O

NOME CARBORUNDUM S/A
RUA Al. Santos, 2223 -3º and.
BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>20.10:</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM <u>18</u> DE <u>10</u> DE <u>FLS</u> ÀS <u>16h00</u> FS	ASSINATURA <u>Maria José F. Ortolan</u> NOME POR EXTENSO
--	--



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 174 / 72

002246

EMITIDO EM 16.10

S	ZONA
O	

NOME Sind. da Ind. de Abrasivos

RUA V.D. Paulina, 80 - 140

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>2010</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM <u>19 DE 10 DE 72</u> ÀS <u>9:30</u> HS.	ASSINATURA <u>Wilma Claudio</u> NOME POR EXTENSO
---	--

51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT JGJ/SP

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 174 / 72

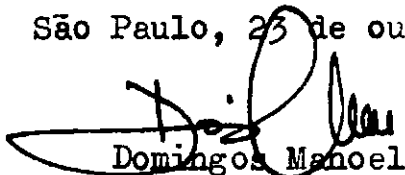
CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 9,30 HORAS, À
Viaduto Dona Paulina, Nº 80-14º, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Dona
Wilma Filandra - Recepcionista
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 19 DE
Outubro DE 1972. Cezar de Assis Corrêa
(Cezar de Assis Corrêa) OFICIAL DE JUSTIÇA.

C O N C L U S A O

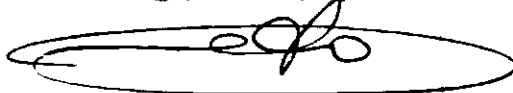
Cumprido o r. despacho de fls. 25 dos autos, nesta data, faço-os conclusos ao Exmo. Juiz - Bento Pupo Pesce - Relator.

São Paulo, 25 de outubro de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal.

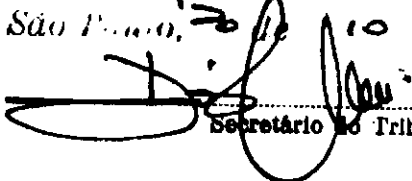
Diante do novo cálculo de reconstrução salarial, retro, voltem os autos à d. Procuradoria. Em seguida, à conclusão.

*Recebi nesta data
S.P. 27.10.72*



REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos em *original*.
São Paulo, 27 de 10 de 1972.


Secretário do Tribunal

RECEBIDO em 30 / 10 / 72

Rec'd by next data.

A. C.

Rec'd

SEC

of Records

03

14

72

~~SECRET~~



Processo PR 7069/72 - (TRT SP 174/72)
Parecer PR 5767/72 - (Nº 278/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de
Abrasivos de Vinhedo

SUSCITADO : Sindicato das Indústrias de Abrasivos do Estado
de São Paulo - "Carborundum" S/A e Indústria
Brasileira de Abrasivos

- P A R E C E R -

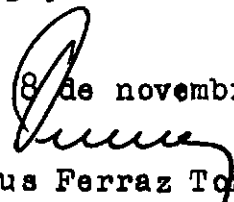
Retificando nosso parecer de fls.
24, diante do novo cálculo oportunamente requerido pelo DD.
Juiz Relator, propomos:

Percentual retificado de reconstituição salarial a fls.26/27, acusando 19,85%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 20%, com as cláusulas de praxe (fls.22).

Desconto com as restrições legais.
Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 8 de novembro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

... do ...
... do ...
... do ...
... do ...

Em, 09 de 11, de 1972.

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, fco conclusos os presentes autos ao Ex.º sr. Juiz

MENTO PUPO PESCE

São Paulo, de 11 de 1972.

[Handwritten signature]
Secretário do Tribunal

Viado. Ao M. M. Juiz revisor

S.P. 22. 11. 72

[Handwritten signature]

Viado - tam 27. 11. 72

[Handwritten signature]



34

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 174/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: - por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz **Homero Diniz Gonçalves**

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes **GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES**
WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA REGINALDO MAUGER ALLEN BENTO PUPO PESCE
José de Barros Vieira Júnior FRANCISCO GARCIA MONREAL JUNIOR Marcelino Marques
NELSON TAPAJÓS JOSÉ CABRAL JÚLIO DE ARAUJO FRANCO FILHO ANTÔNIO LAMARCA
RAUL DUARTE DE AZEVEDO HENRIQUE VICTOR MARCOS MANUS
NELSON FERREIRA DE SOUZA

Relator: o Exmo. Sr. Juiz **BENTO PUPO PESCE**

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz **José de Barros Vieira Júnior**

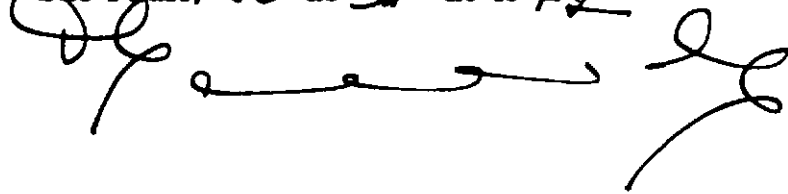
Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 27 de novembro de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 30 de *11* de 1972

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the date. The signature is highly cursive and spans across the width of the date text.



35
CAN

PROCESSO TRT/SP - 174/72 A - DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO) -
VINHEDO - SP

ACÓRDÃO

Nº

6574/72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (acordo) (Processo TRT/SP-174/12-A), de Vinhedo, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DE VINHEDO e como suscitados SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E CARBORUNDUM S/A - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ABRASIVOS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sobre R\$ 1.000,00.

Acordo judicial em negociação coletiva frustrada na esfera administrativa.

A rigor, a instauração do dissídio "ex-officio" é irregular. Mas, não argüida nulidade, convalida-se o ato processual.

Após a reconstituição salarial de fls. 26/27, verifica-se que o acordo de fls. 22/23, não fere a legislação que regulamenta a política salarial; nem ao Prejulgado 38/71.



26
EPA


PROCESSO TRT/SP - 174/72 A - fls. 2

ACÓRDÃO

A douta Procuradoria, pela homologação.

Homologo-o para que surta seus regulares efeitos jurídicos.

São Paulo, 27 de novembro de 1972



HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE



BENTO PUPO PESCE RELATOR



VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR (CIENTE)

CMB

R. 30/11/72
D. 01/12/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

37
[assinatura]

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 4/12/1972
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA
7/12/1972

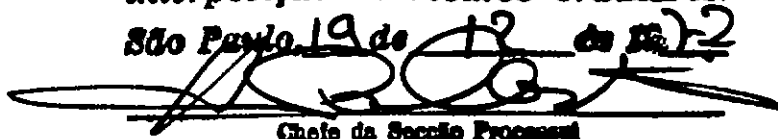
NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 7 DE 12 DE 1972

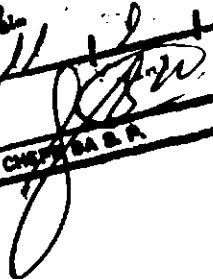
[Assinatura]
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

CERTIDÃO

Certifico que em 15/12/72
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 19 de 12 de 1972



Chefe da Seção Processual

PROVIDENCIADO
Ofício nº 1071-73
Registro Postal Aracaju-8
cuja cópia segue.
Em 11 de 12 de 73

C. M. S. A. R.

38

107/73

11 de janeiro de 1.973

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região e
Carborundum S.A. Ind. Brasileira de Abrasivos
Alameda Santos, nº 2.223 - 3º andar - CAPITAL - SÃO PAULO

Ac: 6574/72

174 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Abrasivos de Vinhedo
Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo e Outros

25,00- Vinte e cinco cruzeiros .x.x.x.x.x.x

,x.
.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JG

cesg/

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 104, 73

Regist. de Alcaldía N.º 8

cuja copia se da a

E. 11 de Oct. 73

[Signature]

CH. [Signature]

39
[Handwritten signature]

104/73

11 de janeiro de 1.973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos
de Vinhedo - Rua Fagundes, 159 - CAPITAL - S. PAULO

Ac: 6574/72

174 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasi-
vos de Vinhedo
Sindicato da Indústria de Abrasivos do Est. de S. Paulo
e Outros

25,00 - Vinte e cinco cruzeiros

.
.

[Handwritten signature]

cesg/

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 102.173

Registro Penal Alacajón

de cuya copia sigue:

En 11.04.73

[Handwritten signature]

B. S. P.

40

102/73

11 de janeiro de 1.973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Sindicato das Indústrias de Abrasivos do Estado de S. Paulo
Viaduto Dona Paulina, nº 80 - 14º andar

Ac. 6574/72

174 72

Sindicato dos Trabs. nas Inds. de Abrasivos de Vinhedo
Sind. da Ind. de Abrasivos do Est. de S. Paulo e Ou-
tros

25,00- Vinte e cinco cruzeiros

.
.

cs sg/

4/10

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO


3.a Via - Processo

Órgão Expedidor: Serviço Processual Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 79/73
Processo n.º 174/72-Ac.6574/72
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 25,00
Emolumentos " (código) - " Cr\$
TOTAL A PAGAR (Vinte e cinco cruzeiros) - " Cr\$ 25,00

Reclamante Sind. dos Trabs. Inds. de Abrasivos de Vinhedo.
Reclamado Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco
vai ao
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 22 / 1 / 1973

030747 25,00


Funcionário Responsável

Autenticação





41
R

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 144/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 174/72-Ac. 6574/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 25,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Vinte e cinco cruzeiros) - " Cr\$ 25,00

Reclamante Sind. das Inds. de Fibrativos do Estado de São Paulo.

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco,


efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 5 / 2 / 19 73

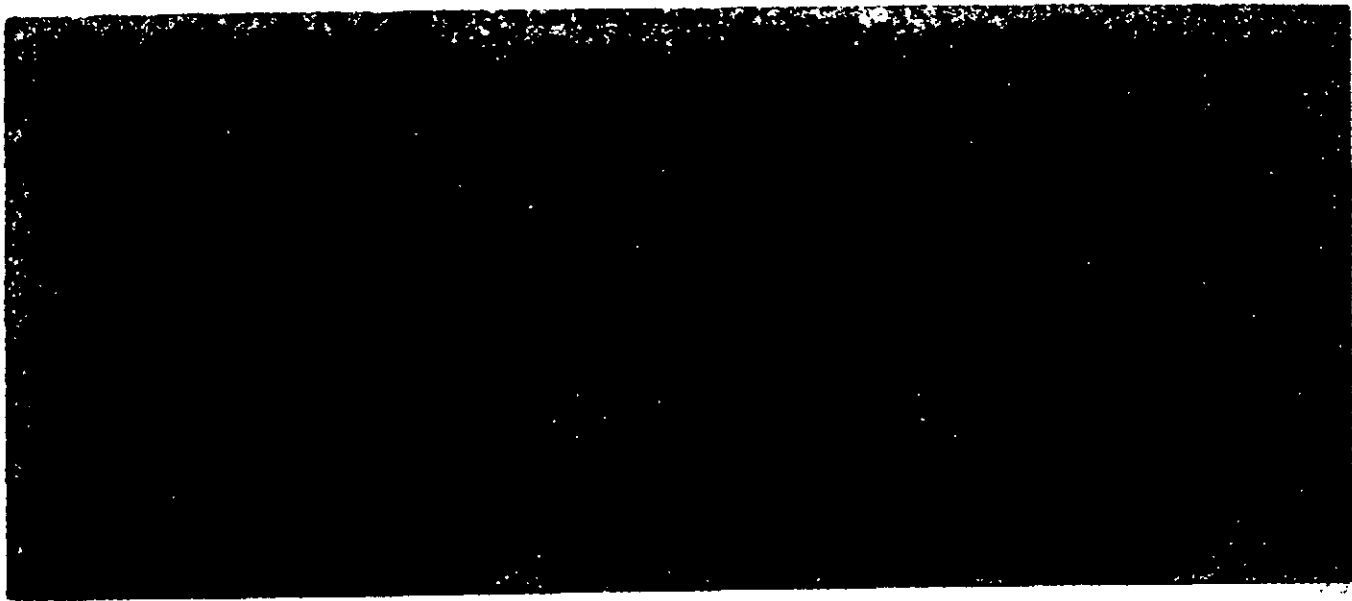
7 0 5 9

7 5

25 0867


Funcionário Responsável

Autenticação







ht
Creg

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz Presidente

do Tribunal

São Paulo, 4 de [] de 1973

[]
Secretário do T.R.T.

ARQUIVE - 821

São Paulo, 4 / 5 / 1973

[]
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES AS

ARQUIVO Nº 4.5173

[]
ASSINATURA

